



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI Nº 2.479/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme **Autógrafo 85/2026**, o **Projeto de Lei nº 38/2026, de autoria do Poder Executivo**, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por decreto do poder executivo, observando as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.003.12.361.5.1184-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Per	172.200,00
01.220.0000.0000 Ensino Fundamental - Tesouro	16.832,55
02.220.0001.0000 Transferência Estadual – PAINSP – TIC	155.367,45

Art. 3º. Os valores do presente crédito adicional especial serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação das Seguintes dotações:

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.5.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De	16.832,55
01.220.0000.0000 Ensino Fundamental - Tesouro	16.832,55

II – Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320)

Y



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

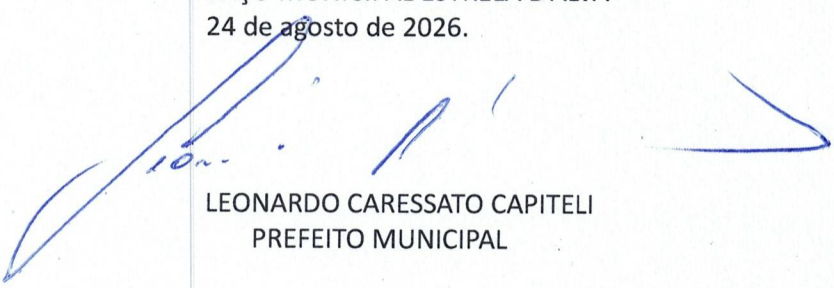
02.220.0001.0000 Transferência Estadual – PAINSP – TIC

155.367,45

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
24 de agosto de 2026.



LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M.



MELISSA CAVALHERI

Secretária Municipal de Administração e Finanças